

PROJETO DE LEI Nº 39 , DE 2012.

Dá nova redação ao § 3º do art. 2º da Lei nº 2.899, de 13 de Maio de 1992 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Lei nº 2.899, de 13 de Maio de 1992, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º - O “*plantão médico*” realizado por médico que integra o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e/ou por profissional médico especialmente contratado para esse fim, será remunerado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), por plantão realizado.
§ 4º -
§ 5º
-”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu,

DR. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 039/2012

Ao Projeto de Lei nº 039, de 2012, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispondo sobre nova redação ao § 3º do art. 2º da Lei nº 2.899, de 13.05.1992, proponho as seguintes emendas:

Art. 1º. A epígrafe do Projeto de Lei nº 039/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023 , DE 2012 “

Art. 2º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 039/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.”

Art. 3º O artigo 3º do Projeto de Lei nº 039/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2012.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 04 de Junho de 2012.

Vereador IVENS ANTONIO RIBEIRO SABINO CHIARELLI
Líder da Bancada do P.M.D.B.

Thomaz de Oliveira Caveanha
Machado

José Roberto

Luiz Wanderley Brunheroto
Neto

Salvador Franceli

Elias Fernandes de Carvalho

AUTÓGRAFO N.º 5.162, DE 2012
(Projeto de Lei Complementar nº. 23/2012)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Lei nº 2.899, de 13 de Maio de 1992, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º - O “plantão médico” realizado por médico que integra o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e/ou por profissional médico especialmente contratado para esse fim, será remunerado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais), por plantão realizado.
§ 4º -
§ 5º
-”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2012.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 08 de Maio de 2012.

Ver. CELSO LUIZ
Presidente

Ver. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO
1º Secretário

Ver. CARLOS DONIZETE DA COSTA
2º Secretário